



CONTRATO N°: 00053/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Antônio Alves Amaral Junior - Rua Maciel Pinheiro, 0102 - Centro - Campina grande - PB, CNPJ n° 18.044.711/0001-23, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
5	Barra cereal, ingredientes: aveia em flocos, cereais tostados, açúcar e frutas, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem 25 gramas, apresentação caixa com 24 unidades (sabores diversos)	CAIXA	30	27	810,00
6	Bebida a base de soja, diversos sabores, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem de 200ml, apresentação em caixa com 27 unidades.	CAIXA	20	41	820,00

7	Bombom de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite. Pacote de 126 g contendo 20 unidades. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Informações Adicionais: Contém trigo, soja, leite, amendoim. Produzido em equipamento que processa amêndoa, avelã e castanha de caju. Contém 33,60 Produto de referência: Bis - Lacta, ou Similar.	CAIXA	100	5	500,00
9	GÁS GLP DE 13 KG - COM SELO De APROVAÇÃO DO IMETRO	BOTIJÃO	50	64	3.200,00
				Total:	5.330,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.330,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos.
15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

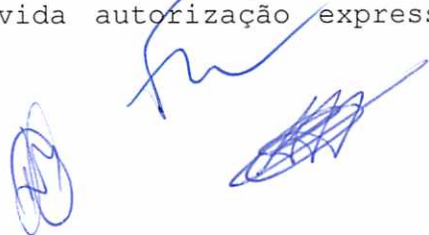
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

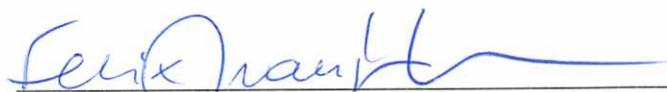
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE





FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06



PELO CONTRATADO



Antônio Alves Amaral Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sítima de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

Prefeitura Municipal
de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta reais).

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 02 de maio de 2018.
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
 PROCESSO: 2018.04.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: "SICONV, SIMEC E SGI-PACTO ESTADUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2018
 CONTRATADO: JOAB ALVES DA NOBREGA
 CPF: 584.892.314-00
 PRAZO: 02/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta reais).
 ONERANDO A DOTAÇÃO 2018: 02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.452.3006.2033
 MANTER E DESENVOLVER OS SERVIÇOS URBANOS – 0346.3390.36.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Prefeitura Municipal
de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚDICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVENIOS E CONTRATOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS NO ANO DE 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 24.000,00**.

Esperança - PB, 30 de Abril de 2018.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.303.1007.2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2018 - 30.04.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 59.098,22.

Prefeitura Municipal
de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 16 de Maio de 2018, às 15h30min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br.
 Matinhas, 02 de Maio de 2018

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHEM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo: Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHEM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém Com um total de R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHEM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém, Com um total R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHEM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito